

Informação Interna Nº I/53913/2018

De: Manuel João Simões Vieira Araújo
Técnico Superior Engenharia Civil

Para: Sr. Vereador das Obras Municipais, Sr. Hélder Simões

CC:

Ref#: VA/2018/019

Data: 31/08/2018

Assunto:Empreitada: "Alteração para Luminárias de Tecnologia LED - 2.ª Fase" -

Processo N.º 011/2018/DEC -

Decisões de Contratar, de Autorização da Despesa, de Escolha do Procedimento e Aprovar o Projeto e Delegar Competências no Júri

Considerando a necessidade de formação do contrato para a empreitada "Alteração para Luminárias de Tecnologia LED - 2.ª Fase", processo de concurso n.º 011/2018/DEC, submete-se à consideração superior a presente proposta de decisão de contratar, de decisão de autorização da despesa e decisão de escolha do procedimento para o contrato a efetuar, verificados os princípios da proporcionalidade, da economia, da eficiência e da eficácia, assegurando os adequados padrões de qualidade para a realização da empreitada, com a utilização dos recursos mais adequados para alcançar e atingir os resultados que se pretendem obter com a menor despesa possível.

Este procedimento tem o EPEF N.º 1968/2018 Validado para o corrente ano de 2018. O Gabinete de Empreitadas vai solicitar o Cabimento à DMCP, para o ano de 2018 no valor total de EUR 239.325,00 na Ação 31/2018. O prazo de execução da empreitada será de 120 (cento e vinte) dias.

Nos termos da regra geral de escolha do procedimento, prevista no artigo 18.º do CCP, e do valor máximo do benefício económico que pode ser obtido pelo adjudicatário com a execução do contrato a celebrar, de acordo com os limites ao valor do contrato constantes do artigo 19.º do CCP, adotou-se pelo procedimento por concurso público sem publicação de anúncio no Jornal Oficial da União Europeia, nos termos da alínea b), atento às fundamentações contidas no Despacho do Sr. Vereador das Obras Municipais, Sr. Hélder Simões, I/42749/2018 de 04/07/2018, para o lançamento do procedimento.

Proponho a aprovação das peças do procedimento em anexo, Programa do Procedimento, Caderno de Encargos e Anúncio, a ser publicado no Diário da República, elaboradas pela GE. Coloca-se à consideração superior a aprovação das peças do Projeto de Execução, elaborado por Entidade externa ao Município.

O preço base do procedimento no valor de EUR 239.325,00 resulta do valor do orçamento do projeto de execução.

Considera-se que uma proposta apresenta um preço anormalmente baixo, quando este valor for 15 % igual ou inferior à média dos preços das propostas a admitir, ou, no caso de ser uma só proposta é igual ou inferior a 15% do preço base. A fixação do preço anormalmente baixo visa a salvaguarda do cabal cumprimento pelos concorrentes das obrigações resultantes do contrato a celebrar.

Do projeto de execução resulta que o Código CPV a exigir é o 45316100-6 e que as habilitações adequadas à realização da obra são, para cobrir o valor global da proposta a 1.ª subcategoria da 4.ª categoria, não existindo trabalhos especializados.

O Vereador das Obras Municipais, Sr. Hélder Simões, no uso de competências subdelegadas pelo Presidente da Câmara Municipal em despachos de 31 de outubro de 2017, publicados nos Boletins Municipais N.º 867 e N.º 868, de 02 de novembro de 2017, ao abrigo do disposto no número 1 do artigo 34.º e do número 2 do artigo 36.º do Anexo I da Lei N.º 75/2013, de 12 de setembro, definidas nas alíneas f) e bb) do número 1 do artigo 33.º e na alínea h) do número 1 do artigo 35.º do Anexo I da Lei N.º 75/2013, de 12 de setembro, na alínea a) do número 1 do artigo 18.º do Decreto-Lei N.º 197/99, de 08 de junho, nos números 1 do artigo 1.º e 36.º do Código dos Contratos Públicos (CCP), do artigo 15.º do Decreto-Lei N.º 18/2008, de 29 de janeiro, com a redação dada pelo Decreto-Lei N.º 111-B/2017, e do artigo 10.º do Código Civil, toma a decisão de contratar, a decisão de autorização da despesa e a decisão de escolha do procedimento.

Nos termos do disposto no artigo 67.º e seguintes do CCP, torna-se necessário nomear um Júri, designado pelo órgão competente para a decisão de contratar, composto, em número ímpar, por um mínimo de três membros efetivos, um dos quais presidirá, e dois suplentes. Deverá ainda ser indicado quem substituirá o presidente do júri nas suas faltas e impedimentos

O Diretor de Departamento, Engenheiro Castanheira, propõe que o júri seja composto pelos cinco seguintes técnicos do DMOMTE: como efetivos, o Diretor de Departamento Municipal de Obras, Manutenção, Transportes e Energia, António Pedro Ribeiro Valente Castanheira, Presidente, o Técnico Superior, Manuel João Simões Vieira Araújo, a Técnica Superior Anabela Vasconcelos de Almeida; e como suplentes o Chefe de Divisão Municipal de Empreitadas e Concessões, Américo Vítor Martingo da Silva, que substituirá o presidente do júri nas suas faltas e impedimentos, e o Chefe de Divisão Municipal de Conservação e Gestão Operacional, Abílio Manuel Ribeiro da Silva Estrela.

Propõe-se que sejam delegadas no júri as competências atribuídas ao órgão competente para a decisão de contratar, nos termos do artigo 109.º do CCP, sem prejuízo do disposto na parte final do número 2 do artigo 69.º do CCP.

À consideração superior.

Despacho/Observações

Para formação deste contrato para execução da empreitada “Alteração para Luminárias de Tecnologia LED - 2.ª Fase”, processo de concurso n.º 011/2018/DEC, no uso de competência subdelegada, verificados os princípios da proporcionalidade, da economia, da eficiência e da eficácia, assegurando os adequados padrões de qualidade para a realização da empreitada, com a utilização dos recursos mais adequados para alcançar e atingir os resultados que se pretendem obter com a menor despesa possível, tomo a decisão de contratar e a decisão de autorização da despesa inerente ao contrato. Na decisão de escolha do procedimento, opto por um procedimento por concurso público nos termos do disposto na alínea b) do artigo 19.º do Código dos Contratos Públicos, com a fundamentação invocada na informação supra e no Programa do Procedimento.

Aprovo o Programa do Procedimento, o Caderno de Encargos, o Anúncio e o Projeto de Execução, bem como, as medidas sugeridas na informação.

Concordo com o Júri proposto na informação e com a delegação de competências sugerida, pelo que as defiro. Determino que seja de imediato dado conhecimento deste despacho aos referidos funcionários para os devidos efeitos legais.

O Vereador das Obras Municipais
(No uso de competência subdelegada)

Despacho/Observações